



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE PERMISSÃO N° 04/113

Processo Administrativo: 13/10/53207

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Por este instrumento particular, tem entre si, justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, da cidade de Campinas, com sede na Av. Anchieta, n° 200, 15° andar, Centro, Campinas, SP, neste ato representada por seu Secretário **CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, **QUEIROZ & ALMAZÁN LTDA.**, CNPJ 08.925.287/0001-72, com sede na Av. Dr. Heitor Penteado, n° 815, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas, SP, neste ato representada por **ROGÉRIO AUGUSTO QUEIROZ**, denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente consiste na Permissão de Uso do Pátio Interno pertencente ao Complexo da Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n°, Centro, Campinas, SP, para a realização da **Feira Medieval Europeia**, doravante denominada Feira.
- 1.2. A mostra contará com praça de alimentação, parque de diversões, teatro, mini-cine e outros serviços, cuja concessão será de responsabilidade integral da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PERMISSÃO

- 2.1. A Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - CSPC, no adequado exercício de suas atribuições, analisou e aprovou o uso do bem tombado, conforme Resolução n° 04/1990, denominado Complexo da Estação Cultura, para fins de realização da **Feira**, nos seguintes termos:
 - 2.1.1. Toda e qualquer intervenção a ser executada para fins da Feira deverá ser submetida na forma de projeto específico, instruído com memorial, à análise da Comissão Técnica instituída para esse fim, que será coordenada, fiscalizada e acompanhada pela CSPC;
 - 2.1.2. O projeto específico mencionado no subitem 2.1.1 deverá ser instruído com detalhamento do tipo de intervenção e os materiais utilizados na montagem da cenografia do ambiente em análise;
 - 2.1.3. Por se tratar de um imóvel de características especiais, é exigido da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PERMISSIONÁRIA que todas as estruturas a serem empregadas na **Feira** deverão ser removíveis e não poderão intervir na situação atual das paredes e outras estruturas e acessórios do bem tombado;

- 2.1.4. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público objeto desta permissão, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido, salvo o contido no subitem 1.2 deste Termo;
- 2.1.4.1. Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica;
- 2.1.5. A **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar engenheiro civil, que deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao órgão competente, de forma a avaliar a segurança total da **Feira**, compreendendo as etapas de instalação, realização e remoção.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES DOS INGRESSOS

- 3.1. Fica a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a cobrar os seguintes valores para a venda de ingressos:
 - 3.1.1. R\$15,00 (quinze reais) para público em geral;
 - 3.1.2. R\$10,00 (dez reais) para pessoas vestidas com fantasias medievais;
 - 3.1.3. R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para estudantes,
 - 3.1.4. R\$5,00 (cinco reais) para pessoas de 5 a 14 anos.
- 3.2. Para crianças de 0 a 4 anos, não haverá cobrança de ingresso.
- 3.3. Os dias 11, 12 e 13 serão fechados para a participação de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sem cobrança de ingresso.
- 3.4. No dia 14, quando se dará a abertura oficial, não haverá cobrança de ingresso para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
- 3.5. Dos valores obtidos com a venda dos ingressos, 5% (cinco por cento) serão revertidos para o Fundo de Assistência à Cultura.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 4.1. São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se pela segurança do evento, laudos e alvarás devidos.
 - 4.1.2. Assumir a montagem do evento, responsabilizando-se pelo custeio de serviços, equipamentos, materiais e pessoal eventualmente requeridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.1.3. Responsabilizar-se pelo controle e cobrança dos ingressos e estacionamento junto ao público visitante da **Feira**, bem como pelos direitos sobre os valores arrecadados;
- 4.1.4. Repassar ao Fundo de Assistência à Cultura o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com a venda dos ingressos;
- 4.1.5. Providenciar condições de acesso especial à **Feira**;
- 4.1.6. Devolver o imóvel dado em permissão de uso, totalmente desocupado e desobstruído até o dia 09/12/2013, nas condições estabelecidas neste Termo de Permissão.
- 4.1.7. Sanar todo e qualquer dano provocado ao imóvel durante o período de vigência deste Termo de Permissão.
- 4.1.8. Cumprir todas as determinações contidas neste Termo de Permissão.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 5.1. São obrigações do **PERMITENTE**:
 - 5.1.1. Entregar o imóvel, livre e desobstruído, em tempo hábil, para a realização da **Feira**;
 - 5.1.2. Disponibilizar infraestrutura mínima à realização do evento, tais como sanitários químicos e isolamento das áreas;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pela segurança das outras áreas que não as do evento pertencentes ao Complexo da Estação Cultura;
 - 5.1.4. Disponibilizar área existente para estacionamento durante o evento;
 - 5.1.5. Promover apoio institucional conforme abaixo:
 - 5.1.5.1. Solicitar sinalização informativa do evento junto à SETEC;
 - 5.1.5.2. Solicitar apoio junto à EMDEC para orientação do trânsito no período do evento;
 - 5.1.5.3. Solicitar apoio de outros órgãos e autarquias que seja necessário.
 - 5.1.6. Providenciar a limpeza das áreas próximas ao evento que não estejam sendo utilizadas pela **PERMISSIONÁRIA**;
 - 5.1.7. Oferecer infraestrutura mínima, tais como sanitários químicos e isolamento das áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A permissão de uso, objeto deste termo, é outorgada pelo período de 11 a 24/11/2013, com caráter intransferível.

CLÁUSULA 7ª - DA REVOGAÇÃO

- 7.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- 7.2. A revogação da permissão não importará em direito da **PERMISSIONÁRIA** à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA 8ª - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

- 8.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, devolver a área dada em permissão de uso nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da Lei Municipal 5.885/87.
- 8.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da revogação desta permissão, obrigando-se a fazê-lo nas condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito irrevogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua as responsabilidades da **PERMISSIONÁRIA**.
- 9.2. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. Aplica-se a este Termo de Permissão, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 18.146 de 08 de novembro de 2013.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

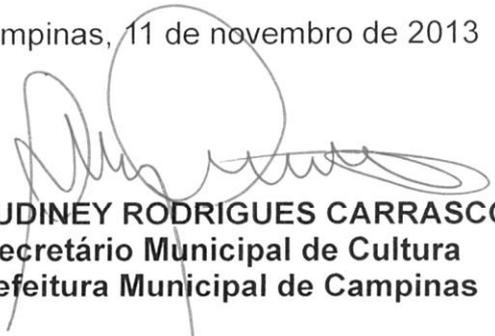
- 11.1. Fica estabelecido que a **PERMISSIONÁRIA** não será responsável por danos preexistentes no imóvel.
- 11.1.1. Caso haja algum dano ocorrido, comprovadamente, durante o período de utilização pela **PERMISSIONÁRIA** e por ela causado, deverá ser sanado de imediato, sob pena de ficar sujeita às cominações constantes na Lei Municipal 5.885/87.
- 11.1.1.1. A comprovação será feita através de avaliação realizada por peritos técnicos da área da construção civil ou outra que for necessária.
- 11.2. O **PERMITENTE** não se responsabilizará pelo imóvel e objetos da **Feira**, nem por eventuais furtos ou danos verificados no local do evento durante o período de permanência da **PERMISSIONÁRIA** nas dependências do Complexo da Estação Cultura.
- 11.3. O **PERMITENTE** não se responsabilizará pelo seguro dos bens pertencentes à **Feira**, cabendo à **PERMISSIONÁRIA** providenciar este benefício, se for do seu interesse.
- 11.4. Caso haja empréstimo de móveis, objetos e utensílios do Complexo da Estação Cultura, estes deverão ser devolvidos ao final do evento, nas mesmas condições em que foram emprestados.
- 11.4.1. O empréstimo deverá ser feito através de um Termo de Responsabilidade firmado entre a **PERMISSIONÁRIA** e o **PERMITENTE**.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas, SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Permissão.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 11 de novembro de 2013


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS


ROGÉRIO AUGUSTO QUEIROZ
Queiroz & Almazan Ltda.
CPF 120.469.518-08
RG 14.841.142-3

Testemunhas

Assinatura:
Nome:
RG:

Assinatura:
Nome:
RG:

